



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



1 **Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Campinas**
2 **realizada em Vinte e Seis de Abril do Ano de Dois Mil e Dezessete.** Presentes os
3 Conselheiros e as Conselheiras Municipais de Saúde, além de Convidados e
4 Convidadas, conforme lista de presença em anexo, devidamente assinada e que faz
5 parte desta Ata. Maria Haydée de Jesus Lima, Presidenta do Conselho Municipal de
6 Saúde, inicia a reunião às dezenove horas, saúda os presentes, e inicia a discussão
7 dos itens da pauta. **1) Atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde dos**
8 **dias vinte e dois de Fevereiro e vinte e dois de Março de Dois Mil e Dezessete.**
9 Maria Haydée de Jesus Lima questiona se os conselheiros receberam cópia da ata,
10 e avisa que os conselheiros que não receberam, por email, a cópia da ata entre em
11 contato com a Maria Ivonilde Lúcio Vitorino para confirmar o endereço de email
12 cadastrado. Sem nenhuma emenda, em votação a ata do dia vinte e dois de
13 Fevereiro, com quarenta e dois votos favoráveis, um voto contrário, e uma
14 abstenção, a ata está aprovada. Em discussão, a ata do dia vinte e dois de Março,
15 Maria Helena Nogueira faz referência à votação nominal que precisa constar da ata.
16 Maria Haydée de Jesus Lima propõe, e aprova a proposta para que seja anexada à
17 a votação nominal; em votação a ata de vinte e três de Março, com quarenta e dois
18 votos favoráveis, um contrário, e duas abstenções, a ata está aprovada. **2)**
19 **Apresentação das justificativas das ressalvas feitas pelo Conselho Municipal**
20 **de Saúde na Prestação de Contas.** Reinaldo Antônio de Oliveira, Diretor do Fundo
21 Municipal de Saúde, sobre o corte de na Previsão Orçamentária de Dois Mil e
22 Dezesseis para Dois Mil e Dezessete, e o provável corte na Prestação de Serviços
23 de Saúde, afirma que o valor disponibilizado em Dois Mil e Dezesseis, no total de
24 um bilhão, quatrocentos e seis milhões, e oitocentos e sessenta e oito mil Reais, foi
25 para dar andamento a todos os processos que transitaram na Secretaria Municipal
26 de Saúde, quanto ao valor de um milhão duzentos e sessenta e um mil e sessenta
27 Reais, trata-se do valor atribuído para a LOA, que foi suplementado, depois, com
28 mais trinta milhões com o Convênio do Estado, logo após a assinatura do Convênio,
29 no início de Dois Mil e Dezessete. Num total de um bilhão, trezentos e quarenta e
30 cinco milhões e quinhentos e noventa e três mil Reais, valores equivalentes ao gasto
31 de Dois Mil e Dezesseis; e informa que o valor global do Contrato de Dois Mil e
32 Dezesseis, administrado pela Prefeitura de Campinas com Serviços de Segurança é



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



33 de trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e sessenta Reais, sendo
34 que deste montante o valor gasto com Educação é de seis milhões, trezentos e
35 quarenta e um mil Reais, com a Saúde é de treze milhões, setecentos e vinte e nove
36 mil Reais, mas o valor liquidado neste Contrato em Dois Mil e Quinze é de vinte e
37 nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil Reais, e em Dois Mil e Dezesesseis de
38 nove milhões e cento e sessenta e sete mil Reais; o Contrato com o Serviço de
39 Limpeza é gestão da própria Secretaria de Saúde, com o valor de vinte milhões e
40 cento e oitenta e nove mil Reais, sendo que o valor liquidado em Dois Mil e Quinze é
41 de treze milhões, oitocentos e dezoito mil Reais, e em Dois Mil e Dezesesseis de
42 quinze milhões, novecentos e trinta e nove mil Reais. O valor de oitocentos e
43 noventa e quatro mil, e seiscentos e sessenta e quatro Reais foi liquidado com
44 recursos próprios do Município de Campinas em conformidade com a Emenda
45 Constitucional que trata deste assunto; já o valor de um bilhão, quatrocentos e seis
46 milhões, e seiscentos e setenta e seis mil Reais, é o quanto empenhado durante o
47 exercício, considerando todas as fontes, ou seja, de recursos próprios e vinculados.
48 Trata-se, portanto, de Orçamento, e não de liquidação. E ressalta que há propositura
49 de cortes em Convênios, em Contratos, Serviços, e em Consumo, para adequar os
50 gastos no exercício financeiro do Município de Campinas. Ivanilde Aparecida
51 Ribeiro, Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional,
52 afirma que o questionamento sobre o Convênio com a Casa da Gestante, Instituto
53 Padre Haroldo está respondido no Relatório Anual de Gestão, que está em anexo;
54 em relação ao convênio com a Maternidade de Campinas, parte dos reajustes
55 decorre da produção apresentada, e parte em incentivos recebidos do Ministério da
56 Saúde, por implantação do Centro de Terapia de Queimados; o Convênio com
57 PUCC apresenta defasagem em relação ao custeamento dos serviços prestados,
58 comprovados em planilha, passível de necessário reajuste. Em outros Convênios
59 ocorre, também, a compra de mais serviços especializados, ou procedimentos, tais
60 como, oncologia e cardiologia. Em discussão as justificativas apresentadas, Cláudio
61 Trombeta ressalta que o Conselho Fiscal tem protocolos não respondidos pela
62 Secretaria Municipal de Saúde, que traz subsídios para a não aprovação da
63 Prestação de Contas. Anésio Corat Júnior considera extremamente relevante a
64 informação sobre o Centro de Terapia de Queimados, uma reivindicação do



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



65 Conselho atendida pela Secretaria de Saúde. Francielly Damas Albino diz que,
66 assim que a Comissão de Saúde Mental avaliar as informações, apresentadas via
67 documentos oficiais, sobre o Convênio com a Casa da Gestante, poderá solicitar à
68 Secretaria Executiva, e ao Pleno do Conselho, uma rediscussão deste tema. Maria
69 Haidée de Jesus Lima relembra que todos os documentos do Conselho ficam à
70 disposição de qualquer conselheiro para consulta na Sala do Conselho. Maria
71 Helena Nogueira pede esclarecimentos sobre os restos a pagar pelos serviços
72 prestados pela SPDM na Administração do Hospital “Ouro Verde”. Ivanilde
73 Aparecida Ribeiro esclarece que o Departamento de Gestão e Desenvolvimento
74 Organizacional paga mediante a produção dos serviços, e o desembolso inicial diz
75 respeito aos serviços executados dentro da vigência do Convênio; quanto à SPDM
76 restou comprovado a necessidade de repassar recursos para a Vitale saldar férias
77 em atraso e banco de horas dos funcionários da SPDM. Portanto, os recursos que
78 seriam repassados para a SPDM, foram repassados para a Vitale. Isabel Pereira de
79 Oliveira pede mais esclarecimentos sobre as rescisões de contrato e outras
80 pendências relativas aos recursos humanos da SPDM. Ivanilde Aparecida Ribeiro
81 afirma que a Vitale deve assumir os passivos da SPDM, embora haja
82 questionamentos na Justiça. Reinaldo Antonio de Oliveira ressalta que existem
83 atrasos de pagamento, embora com prevista liquidação. João F. de Lima requer
84 mais informações sobre o Convênio com a Vitale. Maria Haydée de Jesus Lima
85 ressalta a importância da atuação do Conselho Fiscal nas discussões sobre a
86 Prestação de Contas, e recomenda que faça solicitação de informações sempre que
87 necessário para que, no Pleno, a maioria das dúvidas já esteja esclarecida. **3)**
88 **Discussão sobre o Convênio de Saúde Mental com o Serviço de Saúde Dr.**
89 **Cândido Ferreira.** Ivanilde Aparecida Ribeiro informa que o Convênio com o
90 Cândido Ferreira completa cinco anos e não pode ser renovado, por normativa
91 jurídica. O processo de chamamento, entretanto, não se faz enquanto não finda o
92 atual Convênio. O Cândido Ferreira está atuando sob o efeito de uma liminar, já que
93 foram julgados irregulares os repasses financeiros feitos ao Cândido Ferreira, em
94 função de possível desvio do objeto do Convênio; os pontos questionados pelo
95 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo são a existência de eventuais
96 servidores públicos e trabalhadores do Cândido Ferreira que possam apresentar



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



97 alguma irregularidade, despesas do Plano de Trabalho que não tinham a ver com o
98 objeto do Convênio, e despesas realizadas com dinheiro do Convênio, mas que
99 eram decorrentes de ajustes anteriores. Afirma, ainda, que recentes pareceres da
100 Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, opinam pela não
101 formalização de ajustes, ou prorrogação de ajustes com a Entidade mencionada, e
102 noticia a propositura de Ação Judicial que a Entidade move contra a municipalidade,
103 em função da lei 6.215, que diz, essencialmente, que o Poder Público poderia
104 formalizar Convênio com o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira. Entretanto, com
105 o surgimento da Lei Federal 8.666, em vigência, todos os reajustes passam pelo
106 regramento desta Lei. A Lei 13.204 de Dois Mil e Quinze faculta ao Serviço Público,
107 na área de Saúde, formalizar Convênios, ou Contrato de Direito Público,
108 preferencialmente com Entidades Filantrópicas, para prestar serviços
109 complementares, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde. O impedimento, em
110 relação ao Cândido Ferreira, se dá pelo apontamento do Tribunal de contas do
111 Estado de São Paulo que já expediu julgamento sobre irregularidades na Prestação
112 de contas. Telma, representante do Cândido Ferreira, avalia que o Tribunal de
113 Contas faz ressalva de irregularidade que pode ser interpretada sob outro ponto de
114 vista, já que a Lei de Cogestão existe, ou seja, não foi revogada, embora precise ser
115 contextualizada. E ressalta que o principal compromisso do Cândido Ferreira é com
116 o atendimento ao usuário. Paulo Tavares Mariante questiona se, em algum
117 momento, algum conselheiro conhece o parecer do Tribunal de Contas sobre o
118 Cândido Ferreira, afirma que a Lei 6.215 está em vigor e, portanto, tem validade
119 plena, e complementa que há real de descompromisso da gestão em relação à
120 Saúde Mental. Teresita de La Nuez fala sobre a competência dos trabalhadores que
121 atuam na Saúde Mental e considera que todos eles deveriam ser admitidos pela
122 Prefeitura de Campinas, para manter a qualidade do serviço de Saúde Mental em
123 Campinas. Cláudio Trombeta avalia que a Lei que instituiu a privatização da Saúde
124 em Campinas, Convênio com o Cândido Ferreira, por Decreto na gestão de Jacó
125 Bittar, é mal feita, firma o Convênio por um ano, prorrogável por tempo
126 indeterminado, e trouxe consigo a destruição do Bierrembach de Castro, excelente
127 sanatório, e o Santa Izabel. Deveria ter feito Concurso Público, e não privatizar os
128 Serviços de Saúde. Agenor Soares apela para o bom senso, e considera que a



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



129 crítica pela crítica não é construtiva, mas cobrar ações do Serviço Público que
130 qualifiquem o atendimento ao usuário. E avalia que, atualmente, é muito difícil
131 encontrar uma Instituição capaz de atender melhor do que o Cândido Ferreira. Ed
132 Carlos estranha que apenas o Departamento de Gestão e Desenvolvimento
133 Organizacional fale sobre esta questão. Tem-se a impressão de que é uma escolha
134 política, e não avaliação do modelo de atendimento da Saúde Mental. Este
135 chamamento, afirma, traz consigo demissões dos trabalhadores, desmonte do
136 Serviço de Saúde Mental, vai gerar a descontinuidade do cuidado aos usuários, e
137 vai fatar a rede. Lúcio Rodrigues afirma que é necessário avaliar sob o ponto de
138 vista da humanização da Saúde Mental e do modelo em que prevalece a luta
139 antimanicomial. Francielly Damas Albino que a Saúde Mental pede socorro,
140 acolhimento, respeito aos direitos fundamentais, e liberdade para ter qualidade de
141 vida; manicômio nunca mais. Ivanilde Aparecida Ribeiro rememora que esta
142 discussão sobre a Saúde Mental em Campinas não vem de hoje, e quanto à
143 absorção dos trabalhadores do Cândido Ferreira pela Prefeitura de Campinas não
144 sabe se existe esta possibilidade. Maria Haydée de Jesus Lima questiona sobre a
145 descontinuidade da prestação de serviço de Saúde Mental durante o período entre o
146 fim do Convênio com o Cândido Ferreira e o Chamamento Público. Ivanilde
147 Aparecida Ribeiro confirma que o Cândido Ferreira foi chamado para fazer um
148 Convênio provisório, para que não haja descontinuidade. Simone Bonavita Mambrini
149 afirma que a tarefa de oferecer serviços de saúde é da Prefeitura; Saúde Mental na
150 Atenção Básica e Centros de Especialidades são serviços próprios da Prefeitura,
151 entretanto, em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita os gastos
152 públicos, tem levado o Poder Público a assinar Convênios para complementar os
153 serviços de atendimento e assistência. Maria Haydée de Jesus Lima propõe que
154 esta discussão vá para a Comissão de Saúde Mental do Conselho, para refletir
155 sobre outras propostas que possam ser relevantes. Valdir Oliveira ressalta que o
156 atual Convênio com o Cândido Ferreira vence em dois de Junho próximo, porque a
157 Gestão não vem trazer informações precisas sobre o processo de chamamento.
158 Simone considera que este é o momento de discutir e avaliar se existem outras
159 possibilidades, que não o chamamento público, desde que mantenha a qualidade
160 dos serviços e não coloque em risco a vida e a integridade dos usuários. Para



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



161 encaminhar, Mariana e Paulo Tavares Mariante avaliam que o Pleno precisa
162 manifestar sua posição em relação à discussão que está posta, e não simplesmente
163 encaminhar para a Comissão de Saúde Mental. Paulo Tavares Mariante
164 complementa que, já que existe a possibilidade de firmar um convênio provisório
165 com o Cândido Ferreira, que a Gestão compareça na próxima reunião da Comissão
166 de Saúde Mental e o Cândido Ferreira com todas as informações que possam
167 subsidiar a discussão. Argumenta, por fim, que o parecer da Secretaria de Assuntos
168 Jurídicos é uma opinião, não é determinante; quem pode determinar é o Judiciário. E
169 complementa que o Conselho Municipal de Saúde deve questionar a necessidade
170 de chamamento, já que pode colocar em risco o modelo de Saúde Mental construído
171 na cidade, a partir das deliberações na conferência de Saúde Mental e na
172 Conferência Municipal de Saúde. Maria Haydée de Jesus Lima propõe e o plenário
173 aprova a prorrogação da sessão por mais trinta minutos; e coloca em votação os
174 seguintes encaminhamentos; **1)** que requer maiores informações sobre o Convênio
175 Provisório, para a Secretaria Executiva e para o Pleno do Conselho Municipal de
176 Saúde, que pode encaminhar a outras instâncias para conhecimento e avaliações.
177 **2)** O Conselho Municipal de Saúde fazer uma consulta junto ao Ministério Público
178 sobre as exigências legais do chamamento público, ponderando nossas razões e
179 contrapontos em relação ao modelo de Saúde Mental, de assistência, referenciando
180 inclusive o histórico desta evolução. Cristina Hilário afirma que a compreensão é de
181 que nada lei impede a dispensa do chamamento público, mas o que pesa sobre a
182 decisão da Gestão de fazê-lo é o posicionamento e a recomendação do Tribunal de
183 Contas do Estado de São Paulo, quanto à Prestação de Contas; e propõe que a
184 Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e a Comissão de Saúde
185 Mental se apropriassem de pareceres jurídicos específicos para ver a possibilidade
186 de contestar, ou sensibilizar o Tribunal de Contas, quanto à manutenção do Cândido
187 Ferreira. Em votação, por unanimidade, a primeira proposta é aprovada. Em votação
188 a segunda proposta, com o adendo da Cristina Hilário incorporado, é aprovada, com
189 três abstenções, e nenhum voto em contrário. **4) Espaço Aberto;** Ana Elisa Seabri,
190 trabalhadora do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, reporta a situação em que se
191 encontra o Pronto Socorro Infantil do Hospital, com crianças em cuidados intensivos
192 nos corredores; normalmente ocorre um pico muito grande em abril por doenças



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



193 respiratórias. Historicamente, ocorre, também, no Pronto Socorro adulto. Tanto os
194 Centros de Saúde, quanto nos Pronto Atendimentos, tem um acréscimo de demanda
195 neste período. Os bebês, as grávidas, e os idosos, maiores de sessenta anos, são
196 os mais afetados. A proposta aprovada é de aumento da Prevenção, com
197 Campanhas Educativas, de Vacinação contra a gripe, atendimento com protocolo,
198 ações de saúde, provisão de medicamentos, mas a questão crucial é em relação à
199 quantidade de leitos disponíveis para internação, tanto públicos, quanto privados. A
200 proposta é de que sejam abertos mais leitos para o atendimento. A questão é se
201 sabemos que há este histórico, por que não antecipar as devidas providências para
202 evitar esta situação? Por que não adequar a oferta de serviços à demanda? Sérgio
203 Luis da Costa Dias afirma que o Hospital Mário Gatti remanejou funcionários de
204 Enfermagem do Centro Cirúrgico, e provavelmente de outras áreas também serão,
205 se necessário, para o atendimento da pediatria. Maria Haydée de Jesus Lima afirma
206 que o controle social, ao acolher este tipo de demanda, tem a intenção de propor
207 ampla discussão para buscar possíveis soluções, ou medidas emergenciais. Anésio
208 Corat Júnior confirma que a Gestão está acompanhando e engendrando esforços no
209 sentido de, na falta de leitos públicos, prover a compra de leitos privados. Valdir
210 Oliveira recomenda que a pauta das reuniões do Conselho Municipal não seja feita a
211 partir das necessidades da Gestão, senão nós aqui estaremos o tempo todo a
212 serviço da gestão, discutindo só o que interessa à Gestão. Nada mais havendo a
213 tratar, Maria Haydée de Jesus Lima convoca a próxima reunião extraordinária do
214 Pleno para o **dia Dez de Maio**, às dezoito horas e trinta minutos, e encerra a reunião
215 às vinte e uma horas e dez minutos, do mesmo dia. Eu, Tércio Sthal, Secretário Ad
216 Hoc, lavro esta Ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pelos
217 membros do Conselho Municipal de Saúde.